

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONSEA-Rio**

EDITAL ELEITORAL - CONSEA-Rio - nº. 01/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – CONSEA-RIO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSEA-RIO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Assembleia Eleitoral de onze conselheiros/as de entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado Consea-Rio.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36979 de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre o procedimento e a escolha dos representantes da sociedade civil organizada – mandato 2022/2024 no CONSEA-Rio, fica convocada a Assembleia de Eleição de conselheiros/as de entidades representativas da sociedade civil organizada no Consea-Rio, nos limites do presente edital.

1. Dos Objetivos

1.1- Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada no Consea-Rio para o mandato 2022/2024 em atendimento ao Decreto nº 36979 de 09 de abril de 2013, que trata do Regimento Interno deste Conselho.

1.2- Serão abertas 11 (onze) vagas de Conselheiro/as para entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas indicar um/a Conselheiro/a titular e um/a suplente.

1.3- A composição das vagas de Conselheiro/a referentes ao Poder Público se efetivará por meio de Resolução do Consea-Rio, publicada e encaminhada ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para nomeação, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Das Condições para Participação

2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com atividade no âmbito do Município do Rio de Janeiro há, no

mínimo, 2 (dois) anos contado retroativamente da data de publicação deste edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- I - Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;
- II - Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;
- III - Organização de agricultores urbanos/rurais do município do Rio de Janeiro;
- IV - Organização do Movimento Negro do município do Rio de Janeiro;
- V - Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;
- VI - Entidade que atue com Direitos Humanos;
- VII - Movimento urbano do município do Rio de Janeiro;
- VIII - Associação civil de classe;
- IX - Comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;
- X - Indústria e Comércio;
- XI - Organização de portadores de necessidade alimentares especiais.

§ Parágrafo primeiro - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades comprometidas com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades.

§ Parágrafo segundo - Em caso de não haver inscrição para uma ou mais dessas representações, as vagas serão remanejadas para outras entidades inscritas de acordo com deliberação da comissão eleitoral e referendada em assembleia ordinária ou extraordinária do Consea-Rio.

2.2- É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I. Tenha sede fora do Município do Rio de Janeiro;
- II. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada.
- III. Tenha finalidade lucrativa;
- IV. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

2.3- As entidades representantes da sociedade civil no CONSEA-Rio devem ser escolhidas tendo como critérios:

- I - capacidade propositiva para o debate de ações em Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada; estarem devidamente registradas/legalizadas e com reconhecida atuação, no âmbito do

município, no mínimo há dois anos, na promoção e defesa do direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional, da cidadania e da qualidade de vida da população carioca;

II - disponibilidade de prestar serviço público relevante nas atividades do CONSEA-Rio, tais como: assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões das câmaras temáticas permanentes e outras atividades de controle social.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente, no período que se estende de 18 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022, dias úteis entre segunda a sexta-feira, das 10 às 17h, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – 6º andar, sala 664, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA-Rio – Cidade Nova – Rio/RJ.

3.1.1- A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2: VII, para o caso de inscrição na modalidade Eleitora e Candidata.

3.1.2 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.1.3 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do **Anexo II** a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;

II. Requerimento à Comissão Eleitoral do Consea-Rio, solicitando inscrição como eleitora ou eleitor e candidata, informando o segmento que concorre no processo eleitoral e os documentos entregues, conforme modelo constante do **Anexo III** a este edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato.

III. Original e cópia (**ou cópia autenticada**) do Estatuto Social ou correlato do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;

IV. Certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;

V. Original e cópia (**ou cópia autenticada**) da ata das Assembleias de Fundação de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato -, com a indicação nominal do representante legal;

VI. Declaração padrão, constante do **Anexo IV** a este edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1., sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação

ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2., e compromisso do titular e do suplente candidatos a Conselheiros/as atuarem nas atividades do Consea-Rio além das plenárias;

VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do **Anexo V** a este edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando nome do titular e do suplente que participará da assembleia de eleição.

VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, **e de atuação nos últimos 12 meses no Município do Rio de Janeiro.**

Parágrafo único – As instituições que forem eleitas neste pleito poderão ser submetidas à apresentação de outros documentos para fins de publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.2.1- O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

3.2.2 – Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 01 (uma) carta de autoridades públicas ou de entidades representativas da sociedade civil com registro no CNPJ e Estatuto Social registrado em cartório, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade da organização, que declare a existência e as atividades da entidade indicada e ateste a sua aptidão na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada. A carta da entidade representativa da sociedade civil citada deverá estar acompanhada dos originais e cópias, ou cópias autenticadas, do registro no CNPJ e Estatuto Social da respectiva entidade registrado em cartório. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.2 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, II, V, VI, VII e VIII do item 3.2.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

3.3- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

3.4- Não haverá deferimento de inscrição condicional.

3.5- É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irretratável, no formulário de inscrição.

4. Das Vagas

4.1- Serão abertas 11 (onze) vagas de Conselheiro/a para entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga para comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;

II - 01 (uma) vaga para entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;

III - 01 (uma) vaga para organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;

IV - 01 (uma) vaga para entidades que atuem com Direitos Humanos;

V - 02 (duas) vagas para Movimento Urbano do município do Rio de Janeiro;

VI - 01 (uma) vaga para associação civil representante de classe ou sindicato;

VII - 01 (uma) vaga para organização de portadores de necessidade alimentares especiais;

VIII – 02 (duas) vagas para comunidade/organização científica;

IX – 01 (uma) vaga Organizações do Movimento Negro no município do Rio de Janeiro.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1- Em cumprimento ao Decreto nº 36979 de 09 de abril de 2013, a Assembleia de Eleição para as 11 (onze) vagas de Conselheiro/a abertas às entidades representativas da sociedade civil no Consea-Rio, para o mandato 2022/2024, será coordenada por Comissão Eleitoral, composta por organizações conselheiras do atual mandato do Consea-Rio, eleitas em Assembleia do Consea-Rio, reunida para esse fim, no dia 08 de fevereiro de 2022.

5.2 - A Comissão Eleitoral do Consea-Rio é composta por cinco membros, a saber:

I – 01 (uma) Conselheira do Consea-Rio representante da União das Associações e Cooperativas Usuárias do Pavilhão 30 (UNACCOOP);

- II – 01 (uma) Conselheira do Consea-Rio representante do Serviço Social do Comércio (SESC);
- III – 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante da Associação dos Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro (ABIO);
- IV – 01 (uma) Conselheira do Consea-Rio representante da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável;
- V – 01 (uma) Conselheira do Consea-Rio representante do Conselho Regional de Nutrição (CRN/4ª região).

Parágrafo primeiro – As instituições integrantes da comissão eleitoral, responsável pela coordenação do processo eleitoral, poderão ser automaticamente reconduzidas para a nova gestão do Consea-Rio.

Parágrafo segundo – É permitido aos integrantes da comissão eleitoral ter direito à voz. O direito a voto de integrante desta comissão será garantido, desde que a instituição que representa não esteja inscrita no processo eleitoral.

5.3- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- III. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV. Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital; e
- V. Homologar e publicar o resultado da eleição.

6. Da Análise e da Homologação das Inscrições

6.1- A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2- Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

- I. Documentos comprobatórios que as identifiquem com o segmento que pretendem representar.
- II. A explícita menção, no documento de constituição do Movimento, Associação ou Organização, de que tem dentre suas finalidades a segurança alimentar e nutricional e/ou a defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada e a evidência de que a entidade da sociedade civil possui um comprometimento explícito com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada.
- III. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se em um espaço de formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - Para ter seu pedido de inscrição deferido, a organização da sociedade civil que requeira inscrição para candidata e eleitora ou apenas para

eleitora, deverá cumprir comprovadamente ao menos 02 (dois) dos 03 (três) critérios relacionados acima.

6.3- A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do **Anexo I** a este Edital.

6.4- A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2. ou por falta ou incompletude de documentação, será formulado parecer a ser apresentado ao representante da instituição.

6.5- A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo constante do **Anexo I** a este Edital, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

6.7- A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como candidatas e/ou eleitoras.

6.8- A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao/à interessado/a o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1- A Assembleia de Eleição para as 11 (onze) vagas de Conselheiro/a abertas a entidades representativas da sociedade civil no Consea-Rio ocorrerá no dia 9 de agosto de 2022, das 14h às 17h, sob Coordenação da Comissão Eleitoral, mediante aviso/comunicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOM) e divulgado no site do Consea-Rio, <http://prefeitura.rio/web/conseario>.

7.2- A Assembleia Eleitoral poderá contar com a participação de representante do Ministério Público e será coordenada pela Comissão Eleitoral, de forma transparente.

7.3- Todos os participantes da Assembleia Eleitoral, candidatos/as representantes de entidades da sociedade civil inscritas para concorrerem a

uma das 11 vagas abertas ou para serem somente eleitores, convidados e observadores, serão devidamente credenciados.

7.4- Somente poderão exercer o direito ao voto os/as representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações indicados/as no momento da inscrição e aqueles inscritos somente como eleitores e devidamente credenciados/as, conforme especificações do presente edital.

7.5- Durante o pleito, cada eleitor terá acesso à lista de entidades inscritas e aos candidatos indicados por segmento.

7.6- Cada entidade cuja inscrição for aceita terá direito a votar em até onze entidades, incluindo a sua, respeitada a proporção e o número de vagas por segmentos previstos no item 4.1. deste Edital.

7.7- Os representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações indicados/as como candidatos, ou seu preposto legalmente identificado, que estiverem concorrendo a uma mesma vaga do mesmo segmento, terão 3 minutos para apresentação da candidatura e entidade que representam.

7.8- A ausência ou a chegada após o início da apresentação dos candidatos, ou de seu preposto legalmente identificado, na Assembleia Eleitoral resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto e na sua inelegibilidade.

7.9- Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por quaisquer dos participantes.

7.10- A votação será exercida de forma aberta e nominal pelos eleitores e candidatos credenciados e a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação.

7.11- Serão consideradas escolhidas por votação os Movimentos, Associações ou Organizações que obtiverem maioria de votos ordenados **conforme os critérios de desempate previstos neste edital**, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.12- O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral após a apuração dos votos na mesma Assembleia Eleitoral, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

8. Dos Recursos e Impugnações

8.1- Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital.

8.2- O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral, em resposta a quaisquer recursos ou impugnações, recebidos por escrito, está disposto no ANEXO I deste edital.

8.3- Somente serão admitidos recursos que se fundamentem, expressamente no presente edital.

8.4- A decisão da Comissão Eleitoral a quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações será divulgada, mediante envio de correio eletrônico, para todos os interessados, imediatamente após o decurso do prazo contados do recebimento do requerimento, recurso ou impugnação.

8.5- Após julgados os recursos apresentados, a decisão da Comissão Eleitoral será definitiva para todos os recursos.

8.6- A Comissão Eleitoral pode ser contatada através do email: conseario1@gmail.com e telefones: (21) 2976-1034/2213-2625.

9. Dos Critérios de Desempate

9.1- Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram no mesmo segmento.

9.2- Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

9.3- Caso ocorra empate na segunda votação preferir-se-á, caso houver, o Movimento, Organização ou Associação que for igualmente representativa de interesses da juventude, conforme verificação de seu Estatuto Social ou correlato; tendo como representante uma pessoa jovem, isto é, com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Lei Federal 12.852/2013 (“Estatuto da Juventude”).

9.3.1- Persistindo o empate, será priorizada a instituição mais antiga no desenvolvimento de trabalhos e ações de SAN.

9.4- Caso os critérios de desempate acima não possam ser utilizados, será aberta uma terceira votação, e assim sucessivamente.

10. Da Homologação da Eleição

10.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital.

10.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

11. Das Comunicações

11.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público mediante publicação no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro; correio eletrônico a todos os cadastrados no sistema de e-mail do Consea-Rio; ofício para Conselhos e Secretarias Municipais das áreas afins, no site do Consea-Rio (<http://prefeitura.rio/web/conseario>), para o Consea do Estado do Rio de Janeiro; sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

11.2- Os requerimentos ou recursos e respectivos anexos deverão ser entregues na sede da Secretaria Executiva do Consea-Rio: Av. Afonso Cavalcanti, 455, Prédio I, 6º andar, sala 664, Cidade Nova/RJ, juntamente com os documentos pertinentes.

11.3- O presente Edital será encaminhado a todas as entidades e seus respectivos candidatos indicados e eleitores inscritos no processo eleitoral por meio de correio eletrônico e divulgado no site, <http://prefeitura.rio/web/conseario>, e nas redes sociais do Consea-Rio.

12. Disposições Gerais

12.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do Consea-Rio no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

12.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a impugnação do/a candidato/a.

12.5- A posse dos/as novos/as Conselheiros/as ocorrerá após a homologação e publicação do resultado do processo eletivo e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

12.6- Os/as Conselheiros/as eleitos titulares e suplentes do Consea-Rio terão mandato de 02 (dois) anos, referentes ao biênio 2022/2024.

12.7- A função do/as Conselheiro/as do Consea-Rio é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

12.8- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus/suas autores/as, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Consea-Rio.

12.9- A Comissão Eleitoral do Consea-Rio será automaticamente extinta após a posse dos membros do Consea-Rio, mandato 2022/2024.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia
Presidente do CONSEA-Rio

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL	
DATA	ATIVIDADE
08 de fevereiro de 2022	Assembleia de composição da Comissão Eleitoral
31 de março de 2022	Deliberação Instituído Comissão Eleitoral
10 de maio de 2022	Assembleia de aprovação do edital eleitoral
16 de maio de 2022	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio
18 de maio de 2022 das 10h às 17h	Início do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil.
30 de junho de 2022 das 10h às 17h	Fim do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil.
04 a 08 de julho de 2022 das 10h às 17h	Avaliação dos pedidos de inscrição pela comissão eleitoral.
12 de julho de 2022	Assembleia de referendo do remanejamento das vagas para entidades inscritas, caso seja necessário.
14 de julho de 2022	Publicação/Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição
15 de julho de 2022	Início do prazo para recursos
22 de julho de 2022	Fim do prazo para recursos
26 a 29 de julho de 2022	Apreciação dos recursos
02 de agosto de 2022	Publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas e eleitoras
09 de agosto de 2022 14h às 17h	Assembleia Extraordinária de Eleição para as doze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2022-2024
16 de agosto de 2022	Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2022-2024
31 de agosto de 2022	Posse dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2022-2024
13 de setembro de 2022	Eleição de Presidente e Secretário Geral

Anexo II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE/ MOVIMENTO SOCIAL/ ORGANIZAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO:

2) ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _ Telephones: _____
E-Mail: _____

3) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO SOCIAL OU DOCUMENTO CORRELATO:

Nome: _____
Identidade nº _____
Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

4) REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSEA-Rio PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

4.1. TITULAR:

SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI []
SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO []

Nome: _____
Identidade nº _____
Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

4.2. SUPLENTE:

Nome: _____
Identidade nº _____
Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

5) TIPO DE INSCRIÇÃO (marque com X a opção escolhida):

OPÇÃO 1: APENAS ELEITORA ()
OPÇÃO 2: CANDIDATA E ELEITORA ()

6) INSCRIÇÃO NO SEGMENTO (marque com X a opção escolhida):

- () Comunidade tradicional
- () Organização de negros e negras do Rio de Janeiro
- () Entidade religiosa de qualquer credo
- () Comunidade ou Organização Científica
- () Organização do Movimento de Mulheres
- () Entidade de Direitos Humanos
- () Movimento urbano
- () Associação civil representante de classe ou sindicato
- () Entidade representativa de portadores de necessidade alimentares especiais

ASSINATURA

(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)

Anexo III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Rio de Janeiro, de..... de 20__.

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro –
CONSEA-Rio

A/O (NOME DA ORGANIZAÇÃO), inscrito/a no CNPJ nº, com endereço a Rua, Bairro:, Cidade:....., Estado:....., CEP:, Tel/Fax: Cel:, vem solicitar sua inscrição de acordo com a opção indicada no Formulário de Inscrição anexo (COMO ELEITORA OU COMO CANDIDATA E ELEITORA), no segmento

..... (INFORMAR O SEGMENTO QUE CONCORRERÁ), no processo eleitoral do Edital de Eleição dos/as Conselheiros/as Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, conforme item 4.1. do referido Edital, mandato 2022-2024, para o que apresenta a documentação anexa exigida do subitem 3.2 do mesmo:

- Formulário padrão de inscrição;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) do Estatuto Social ou documento correlato, registrado em cartório;
- Certidão atualizada de inscrição no CNPJ;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) das Atas das Assembleias de Fundação e de Eleição da atual diretoria – ou corpo correlato – com a indicação nominal de seu representante legal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, não enquadramento nas vedações do subitem 2.2, e, para o caso de inscrição na modalidade Candidato e Eleitor, compromisso de atuação nas atividades do Consea-Rio;
- Indicação formal dos candidatos a Conselheiros/as titular e suplente do Consea-Rio mandato 2022/2024 (PARA O CASO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE CANDIDATO E ELEITOR);
- Relatório de atividades dos anos de 2020 e 2021 que comprove atuação na segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com comprovação de atuação no município do Rio de Janeiro nos últimos 12 meses.

Nestes Termos
P. Deferimento

ASSINATURA
(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)

Anexo IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES
LEGAIS DO EDITAL CONSEA-Rio nº. 01/2022

....., representante da entidade inscrita no CNPJ Nº....., declara para fins do Edital Consea-Rio nº 01/2022, visando a participar da Assembleia de Eleição e/ou a concorrer a vaga no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio 2022-2024, no segmento.....

....., conforme item 4.1. do referido Edital, que a entidade supracitada cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 2.2 do mesmo, firmando o compromisso de que os/as candidatos/as a Conselheiros/as titular e suplente, se eleitos, participarão/atuarão em atividades do Consea-Rio além das plenárias.

Rio de Janeiro, de de 20_.

ASSINATURA
(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)

Anexo V

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Rio de Janeiro, de de 20__

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro
–
Consea-Rio

Em atendimento ao subitem 3.2 – VII, do Edital Eleitoral Consea-Rio nº. 01/2022, indicamos os/as seguintes representantes da entidade, como titular e suplente, respectivamente, para concorrer a vaga no segmento, conforme **item 4.1 do Edital Eleitoral Consea-Rio nº. 01/2022**, no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio 2022-2024.

Titular

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Suplente:

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Respeitosamente

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CARGO NA ENTIDADE)*